



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 0003/2024.

Solicitação e requerimento de formação
das Brigadas de Incêndio civil voluntária.

Considerando que o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, prevê que em seus incisos XI e XIX, ser de competência privativa da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, “fiscalizar e controlar a Administração direta e indireta” bem como solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração.

CONSIDERANDO, a alínea e inciso I do artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Araraquara compete à Câmara Municipal com sanção do prefeito legislar sobre a proteção do meio ambiente e poluição.

CONSIDERANDO o artigo 225 da Constituição Federal no qual “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO, o artigo 131 da Lei Orgânica do município “o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, o interesse público, devidamente justificado, o exigir, garantindo-se em qualquer hipótese, a preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico-cultural”.

CONSIDERANDO ser notório que no interior do estado de São Paulo há o predomínio de Cerrado e Cerradão, domínios morfoclimáticos essenciais na manutenção da vida de espécies diversas de fauna e flora, bem como a vida humana. Além de ser essenciais na manutenção de mananciais.

CONSIDERANDO ser notório que o município de Araraquara vem sofrendo nos últimos anos com queimadas nesses domínios morfoclimáticos citados acima bem como nas lavouras de plantação, sobretudo nos meses de maio a setembro que correspondem a estiagem.

CONSIDERANDO no presente ano de 2024 as queimadas se espalharam por todo o território nacional e sobretudo no interior do estado de São Paulo.

CONSIDERANDO o artigo 147 inciso VI da lei orgânica que diz “Na promoção do seu desenvolvimento, o município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de proteger o meio ambiente.

CONSIDERANDO a possibilidade de treinamento e certificação por meio de parceria com o 3º Subgrupamento do 9º Grupamento do Corpo de Bombeiros, bem como com o 4º Batalhão da Polícia Ambiental 4ª Companhia 2º Pelotão de Araraquara, além da colaboração com a Defesa Civil do município de Araraquara.

CONSIDERANDO o caráter voluntário do trabalho, isento de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Araraquara em relação às leis trabalhistas, assim como a ausência de remuneração dos civis participantes maiores de 18 anos, sendo estes responsáveis pela própria segurança e vida durante as atividades.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CONSIDERANDO o artigo 167 “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO municípios como Ilhabela (SP); Brotas (SP); Alto Paraíso de Goiás (GO); Alter do Chão (PA); Chapada da Diamantina, Lençóis (BA); Acrelândia (AC); São José dos Ausentes (RS); Teresópolis (RJ); Goiás Velho (GO) possuem brigadas de incêndios formada por civis voluntários.

Requeremos à mesa, satisfeitas as formalidades regimentais que seja oficiado ao Exmo. Prefeito Municipal Edinho Silva e ao secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade José Porsani, fazendo-lhes sentir a necessidade de enviar a esta Casa de Leis, os requerimentos abaixo relacionados:

1. Mapeamento das principais áreas de ocorrência de incêndios;
2. Recrutamento de civis maiores de 18 anos de forma voluntária;
3. Treinamento e instrução de brigadas voluntárias nos bairros mais afetados pelos incêndios nos últimos anos;
4. Treinamento e instrução para recolhimento de animais afetados pelos incêndios;
5. Dispor de todo equipamento municipal para o combate ao incêndio mediante requerimento prévio de cada Brigada Civil voluntária composta nos bairros mais afetados do município.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 31 de outubro de 2024.

MARIA VICTORIA CICONE ZAVATTI

Vereador

Aluna Titular: Maria Victoria Cicone Zavatti

Aluno Suplente: Flávio Eduardo Solcia

E.E. Profª Letícia G. B. de C. Lopes

Parlamento Jovem 2024 – Partido do Meio Ambiente e Sustentabilidade